

Câmara Municipal de Jequié

À Comissão da

Para os devidos fins

Sala das Sessões em

Justiça

25/09/2024

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE EMENDA A LEI 67/2024 Nº 1.992 DE 01/06/2016

**MODIFICA OS INCISOS III E VI E CRIA O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 25, CRIA O INCISO V DO ARTIGO
82, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 84 E
REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 84 DA
LEI Nº 1.992 DE 01/06/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica a redação dos incisos III e VI e cria o Parágrafo Único do Artigo 25 da Lei nº 1.992 que passará a ter a seguinte redação:

III - recebido o Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional que deverá em prazo legal, respeitando a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, avaliar e emitir parecer;

VI - Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão deverá ser publicada, através de decreto, que constará a vantagem e/ou promoção devida, sendo considerada para fins de início de contagem do interstício a data na qual fora protocolado o requerimento junto ao Protocolo Geral do município.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Parágrafo único – Havendo descumprimento da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação conforme estabelecido no inciso III do art. 25, o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração para que seja avaliado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Acrescenta o inciso V ao artigo 82 da Lei 1.992 que passará a ter a seguinte redação:

V - Os servidores que concluíram, até a promulgação desta emenda, que altera a Lei 1.992/2016, a Pós-graduação lato sensu (Especialização) e Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fora da sequência descrita: especialização, mestrado e doutorado, será considerada para fins de promoção a maior titulação.

Art. 3º - Modifica a redação do artigo 84 da Lei 1.992 e revoga o seu Parágrafo único que passará a ter a seguinte redação:

Art.84 - Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá a qualquer tempo, apresentar o requerimento, juntamente com os documentos comprobatórios da escolaridade, à Secretaria Municipal de Administração que encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor e proceda a ascensão deste para a classe seguinte.

Parágrafo Único- Revogado



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2024.

Gilvan Souza Santana
GILVAN SOUZA SANTANA
(SOLDADO GILVAN)

Vereador

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____ / ____ / ____

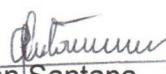


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Justificativa

A Emenda à Lei 1.992/2016 justifica-se pela necessidade de elucidar as frequentes duplicidades no entendimento de alguns fragmentos da Lei 1.992/2016, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Jequié-Bahia, bem como reconhecer e valorizar os investimentos e esforços dos servidores públicos municipais de Jequié no que tange a qualificação profissional para a melhoria dos serviços públicos prestados aos municípios. Tal Emenda proporcionará também maior celeridade no trâmite dos processos administrativos.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2024.


Gilvan Santana
Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de Zenilda

Despacho

Ao Vereador MAGA para relatar.

Sala das Comissões em 10 de 09 de 2024.

Q. de Souza